PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL. ED 1879 DE 29/03/05 a 30/03/05 pag. 04
Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1359/2005

SÚMULA: "APROVA DOAÇÃO DE ÁREA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovada a doação para o ESTADO DE MATO GROSSO, para construir a sede do ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA, como Unidade descentralizada da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, de uma área de terras medindo 1.541,47 m² (um mil quinhentos e quarenta e um, virgula quarenta e sete metros quadrados), denominados Lotes 55 e 56, desmembrados do Lote AP H4, Setor H, com os limites e confrontações conforme constam do mapa e memoriais descritivos em anexos parte integrante da presente lei, situado na Zona Urbana de Alta Floresta.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na área a ser doada a donatária irá construir a sede funcional do Escritório Regional de Saúde.

Art. 2.º - Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

I- Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;

II- Se não for concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses , contadas da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO E OCUPAÇÃO;

III- Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação.

Art. 3° - Em conseqüência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

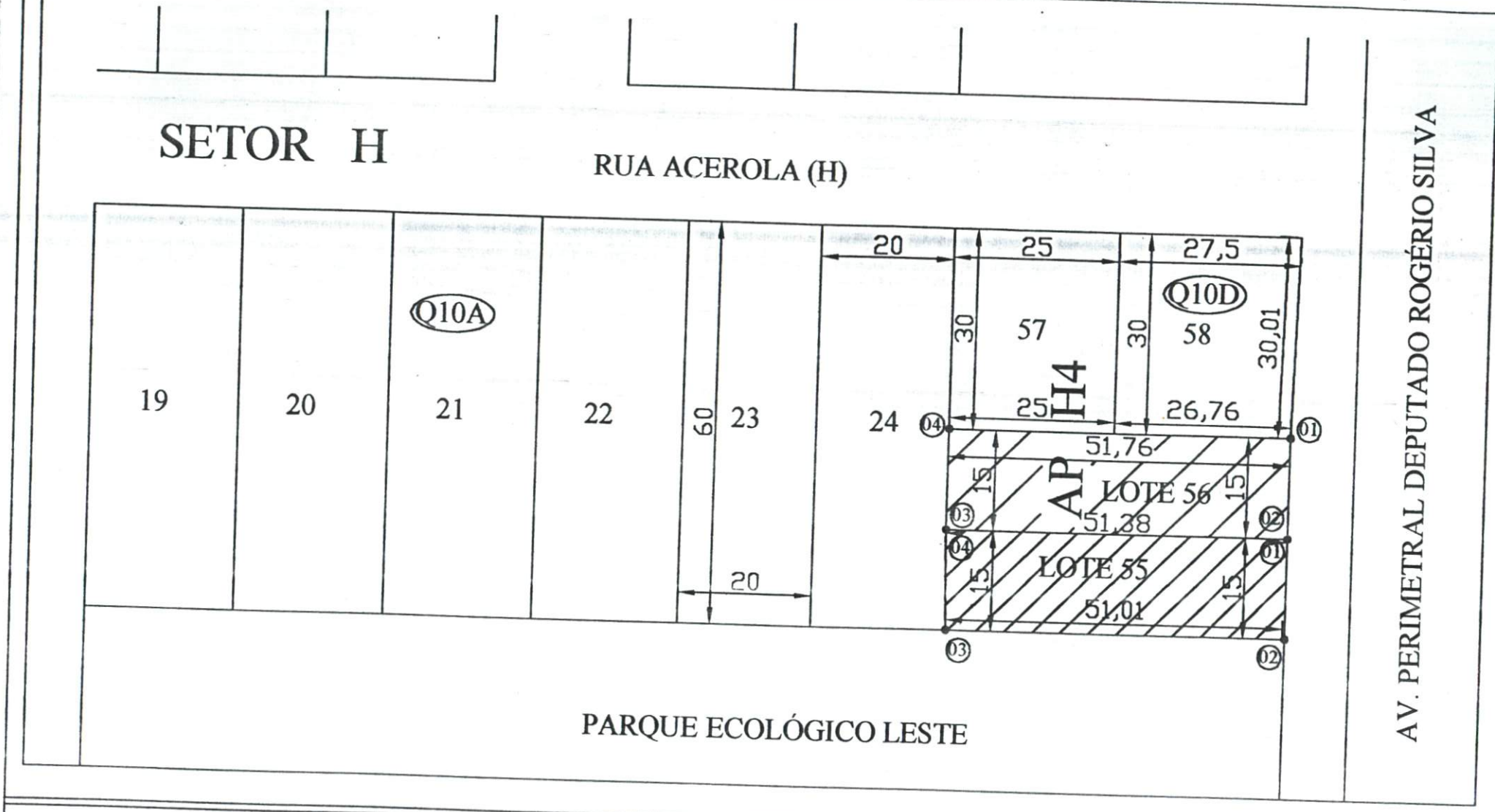
Art. 4.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5.° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1091/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 09 de Março de 2005.

Maria Izaura D. Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal



REFERÊNCIA: LOTE 55 e LOTE 56

ENDEREÇO : PERIMETRAL DEPUTADO ROGÉRIO SILVA, QUADRA 10 D SETOR H

ÁREA DO LOTE 55 = 767,92 m² - LOTE 56 = 773,55 m²

N L W S

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

MEMORIAL DESCRITIVO:

LOTE : LOTE 56

QUADRA 10 D - SETOR H
NÚCLEO URBANO DE ALTA FLORESTA - MT

ÁREA: 773,55 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 15,00 m² , confrontando com a Perimetral Deputado Rogério Silva.

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 51,38 m² , confrontando com o Lote 55 da Quadra 10 D;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 15,00 m² , confrontando com o Lote 24 da Quadra 10 A;

Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 51,76 m² , confrontando com os Lotes 57 e 58 da Quadra 10 D;

Alta Floresta, 17 de Dezembro de 2004.

Eng.º Civil Sr
CREA 181 167/D

Eng.º Civil Selma Haas
CREA 181 167/D e 6199 MT/D

MEMORIAL DESCRITIVO:

LOTE : LOTE 55

QUADRA 10 D - SETOR H
NÚCLEO URBANO DE ALTA FLORESTA - MT

ÁREA: 767,92 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 15,00 m² , confrontando com a Perimetral Deputado Rogério Silva.

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 51,01 m² , confrontando com o Parque Ecológico Leste;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 15,00 m² , confrontando com o Lote 24 da Quadra 10 A;

Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 51,38 m² , confrontando com o Lote 56 da Quadra 10 D;

Alta Floresta, 17 de Dezembro de 2004.

Eng.º Civil Selvio Hans
CREA 181 167/D e 6199 MT/D